Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

DEJT Assinado Digitalmente

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2873/2019 **Data da disponibilização: Segunda-feira, 16 de Dezembro de 2019.**

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Vania Cunha Mattos Presidente Ricardo Carvalho Fraga Vice-Presidente Marçal Henri dos Santos Figueiredo Corregedor Regional Marcelo Gonçalves de Oliveira Vice-Corregedor Regional	Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903 Telefone(s) : 51-3255-2000

Diretoria Geral

Portaria

Portaria Direção-Geral

PORTARIA Nº 7.330, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com base no artigo 5º da Portaria nº 7.300, de 13 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Subdelegar competência ao Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças para decidir sobre as matérias de interesse dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal, a seguir relacionadas:
I – pagamento de gratificação natalina;
II - indenização de transporte;
III - consignações em folha de pagamento;
IV – parcelamento de reposições e indenizações ao erário.
Art. 2º A decisão sobre matéria que importe mudança de orientação já estabelecida, por alteração dos fatos, da lei ou dos critérios de sua interpretação, será submetida, pela autoridade subdelegada, à consideração do Diretor-Geral do Tribunal.
Art. 3º Toda e qualquer decisão a respeito das matérias ora subdelegadas poderá, em caso de controvérsia, ser submetida à apreciação do Diretor-Geral do Tribunal.
Art. 4º A presente delegação de atribuições poderá ser, a qualquer tempo, revogada, no todo ou em parte.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2019.

BÁRBARA BURGARDT CASALETTI
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 7.331, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com base no artigo 5º da Portaria nº 7.300, de 13 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Subdelegar competência ao Coordenador de Saúde para decidir sobre a concessão, aos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal, das seguintes licenças:
I – licença por motivo de doença em pessoa da família;
II – licença para tratamento de saúde;
III – licença à gestante;
IV – licença por acidente em serviço.
Art. 2º Subdelegar, ainda, competência ao Coordenador de Saúde para deliberar sobre descanso para amamentação.
Art. 3º A decisão sobre matéria que importe mudança de orientação já estabelecida, por alteração dos fatos, da lei ou dos critérios de sua interpretação, será submetida, pela autoridade subdelegada, à consideração do Diretor-Geral do Tribunal.

Art. 4º Toda e qualquer decisão a respeito das matérias ora subdelegadas poderá, em caso de controvérsia, ser submetida à apreciação do Diretor-Geral do Tribunal.
Art. 5º A presente delegação de atribuições poderá ser, a qualquer tempo, revogada, no todo ou em parte.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2019.

BÁRBARA BURGARDT CASALETTI
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 7.332, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com base no artigo 5º da Portaria nº 7.300, de 13 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Subdelegar competência ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas para decidir sobre as matérias de interesse dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal, a seguir relacionadas:
I - concessão das seguintes indenizações, gratificações e adicionais:
a) adicional por tempo de serviço;
b) adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
c) adicional pela prestação de serviço extraordinário;
d) adicional noturno;
e) reembolso/ressarcimento de despesas com deslocamento.
II - concessão e interrupção de férias;
III - indenização relativa a período de férias por ocasião de vacância do cargo efetivo ou em comissão;
IV – incorporação de quintos/décimos pelo exercício de cargo em comissão ou função comissionada;
V - averbação de vantagem pessoal nominalmente identificada;
VI - reconhecimento e redelimitação de quinquênios e transformação de decênio(s) em quinquênios de licença-prêmio por assiduidade;
VII - concessão das seguintes licenças:
a) licença para o serviço militar;
b) licença-paternidade;
c) licença à adotante.
VIII - ausências ao serviço em virtude de:
a) doação de sangue;
b) alistamento como eleitor;
c) casamento;
d) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento.
IX - concessão de horário especial para servidor estudante, portador de deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência;
X - concessão de auxílio-natalidade;
XI - concessão de salário família;
XII - concessão de auxílio-funeral;
XIII - concessão de auxílio-reclusão;
XIV - concessão de auxílio-alimentação;
XV - concessão de auxílio-transporte;
XVI - averbação de tempo de serviço, de férias, de portarias de louvor, e de títulos;
XVII - retificações e alterações de nome;
XVIII - inclusão e exclusão de dependentes para fins de dedução do imposto de renda retido na fonte;
XIX - inclusão e exclusão de titulares e dependentes para fins de assistência médico-odontológica;
XX - inclusão e exclusão de dependentes para fins de assistência pré-escolar;
XXI - registro nos assentamentos funcionais de declaração de união estável.
Art. 2º Subdelegar, ainda, competência ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas para deliberar sobre a expedição de autorização para emissão de certificados digitais.
Art. 3º A decisão sobre matéria que importe mudança de orientação já estabelecida, por alteração dos fatos, da lei ou dos critérios de sua interpretação, será submetida, pela autoridade subdelegada, à consideração do Diretor-Geral do Tribunal.
Art. 4º Toda e qualquer decisão a respeito das matérias ora subdelegadas poderá, em caso de controvérsia, ser submetida à apreciação do Diretor-Geral do Tribunal.
Art. 5º A presente delegação de atribuições poderá ser, a qualquer tempo, revogada, no todo ou em parte.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2019.

BÁRBARA BURGARDT CASALETTI
Diretora-Geral

Portaria Presidência

PORTARIA nº 6.833, de 27 de novembro de 2019. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a Portaria TRT4 nº 4.650/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 162, de 01-09-2016 e considerando o que consta nos processos administrativos nº 0003307-72.2013.5.04.0000 e nº 0002155-76.2019.5-04-0000, resolve: CANCELAR a contar de 19-11-2019, a prestação de serviço na modalidade de teletrabalho, autorizada pela Portaria nº 1.463/2019, de 26/03/2019, ao servidor a seguir nominado e qualificado: (112011) DIMITRIUS FIM BERND, Técnico Judiciário, Área Administrativa, 5ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul. VANIA CUNHA MATTOS, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA nº 7.110, de 09 de dezembro de 2019. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 7.569/2019 (PROAD), resolve: 1. DISPENSAR, a contar de 16-12-2019, a servidora DANIELLE DO VALE DANTAS BARROSO (102202), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE

GABINETE-FC05, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Marçar Henri dos Santos Figueiredo. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida. 3. REMOVER, a referida servidora, a contar de 16-12-2019, da Secretaria-Geral Judiciária, vinculada ao Serviço de Apoio aos Gabinetes, para a Secretaria da 3ª Turma. VANIA CUNHA MATTOS, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA nº 6.854, de 28 de novembro de 2019. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a Portaria TRT4 nº 4.650/2016, alterada pela Portaria nº 6.943/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 226, de 15-12-2017, e considerando o que consta nos processos administrativos nº 0003307-72.2013.5.04.0000 e nº 7126/2019 (PROAD), resolve: AUTORIZAR a prestação de serviço na modalidade de teletrabalho, a contar da data de publicação da presente Portaria, nos termos das Resoluções CSJT nº 151/2015 e nº 207/2017 e CNJ nº 227/2016, à servidora a seguir nominada e qualificada: (112682) GISELI MARIA DOS SANTOS, Analista Judiciário, Área Judiciária, ASSISTENTE DE EXECUÇÃO-FC04, 4ª Vara do Trabalho de Rio Grande. VANIA CUNHA MATTOS, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA nº 6.929, de 03 de dezembro de 2019. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a Portaria TRT4 nº 4.650/2016, alterada pela Portaria nº 6.943/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 226, de 15-12-2017, e considerando o que consta nos processos administrativos nº 0003307-72.2013.5.04.0000 e nº 7242/2019 (PROAD), resolve: 1. CANCELAR, a contar de 28-11-2019, a prestação de serviço na modalidade de teletrabalho, autorizada pela Portaria nº 795/2018, à servidora (106682) RENATA BUSNELLO DE MARCHI, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 25ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 2. AUTORIZAR, a contar de 28-11-2019, a prestação de serviço na modalidade de teletrabalho, à referida servidora, atualmente designada ASSISTENTE-FC02, na 8ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, nos termos das Resoluções CSJT nº 151/2015 e nº 207/2017 e CNJ nº 227/2016. VANIA CUNHA MATTOS, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Portaria	1
Portaria Direção-Geral	1
Portaria Presidência	2